

# O MULTICULTURALISMO NA SOCIEDADE (PÓS)MODERNA (Re)pensando a cidadania

## THE MULTICULTURALISM IN THE POST MODERN SOCIETY (Re)thinking a citizenship

Cassiana Alvina Carvalho\*

### RESUMO

A sociedade (pós)moderna vem sofrendo uma série de influências que acabam por influir diretamente na formação da identidade de cada um, e de todos ao mesmo tempo, e por consequência lógica, na formação do cidadão do século XXI, bem como na maneira de se relacionar com o Estado em que vive e com todo o mundo.

**Palavras-chave:** Sociedade; Identidade; Cidadão; Século XXI.

23

### ABSTRACT

The (post) modern society is suffering a number of influences that end up directly influence in the formation of the identity of each and everyone at the same time and by logical consequence in the formation of the citizen of the XXI century and in its way to relate to the State where lives and rest with the world.

**Keywords:** Society; Identity; Citizen; XXI century.

### 1. INTRODUÇÃO

A sociedade do século XXI apresenta-se paradoxal e disforme, constituída por inúmeros grupos identitários que possuem diferenças únicas e ao mesmo tempo similaridades consistentes, tudo isso dentro de um espaço territorial delimitado na forma de Estados, que em seu conjunto formam o planeta Terra, mas os que interessam para o estudo são os estabelecidos sob uma “democracia de direito”.

---

\* Procuradora Municipal. Advogada. Professora universitária. Especialista em direito público. Mes-tranda em direito pela URI – Santo Ângelo.

Pensar a sociedade contemporânea nos remete diretamente ao cidadão do século XXI e suas particularidades pessoais, bem como às influências que cada um exerce sobre o todo, com sua história, sua cultura, e sua identidade, que é única.

A identidade do cidadão do Estado (pós)moderno merece especial destaque, já que tem enfrentado, na sua formação e reformulação, inúmeras ingerências, que tomam todo dia o ser como “um novo ser”, e que, por consequência direta, influenciam o todo do Estado Democrático. Entre os fatores que merecem destaque, citam-se os efeitos da globalização, da falta de educação para o exercício da cidadania e a exclusão social.

Pode-se afirmar, de maneira segura, que já não se vislumbra a cidadania como sendo apenas condição de uma comunidade que tenha a mesma origem, no sentido de nacionalidade, ou o pertencer a determinada comunidade na acepção aristotélica do termo, mas sim como uma forma de exercício, dentro da sociedade democrática, de direitos e deveres na construção de um ambiente que já ultrapassa os limites do Estado, alcançando níveis mundiais.

Falar em cidadania e identidade do cidadão como forma de influência no dia-a-dia da sociedade e do Estado é ter em mente que sua definição não é estanque, mas um conceito histórico, que se concretiza dentro da própria sociedade, o que significa que seu sentido varia no tempo e no espaço<sup>1</sup>. Há ainda que destacar que a cidadania em cada época específica possui peculiaridades próprias e apresenta-se de forma distinta; por tal motivo, para entender a cidadania da contemporaneidade, é preciso retomar o tema e perceber que ela não nasceu toda de uma vez, e muito menos de uma vez por todas<sup>2</sup>.

Não basta, em tempos atuais, dizer que o exercício da cidadania se relaciona diretamente com o exercício de direitos individuais, políticos e sociais; que a sociedade assumiu uma complexidade tamanha que a divisão clássica dos direitos do cidadão já não responde mais a realidade<sup>3</sup>; que o elemento pessoal que cada ator carrega dentro de si se exterioriza na comunidade a que pertence, influenciando e sendo influenciada, evoluindo dentro de um contexto que leva em conta o processo evolutivo do cidadão, sendo sua comunidade o principal fator constitutivo da sociedade, do Estado e do próprio cidadão como sujeito de direito e deveres; o desafio é como concretizar essa gama de direitos e deveres respeitando as diferenças, já que queremos e necessitamos ser sujeitos singulares.

---

<sup>1</sup> PINSKY, Jaime. Introdução. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). *História da cidadania*. São Paulo: Contexto, 2005. p. 9.

<sup>2</sup> Fazendo clara alusão a Norberto Bobbio, em sua obra *Era dos direitos*, que define que tal era não surgiu de uma vez só, e, principalmente, não findará jamais, assim como a luta por cidadania, que está intimamente ligada aos direitos fundamentais do cidadão.

<sup>3</sup> PINSKY, Jaime. Introdução. *História da cidadania*, p. 12.

Aqui nasce a problemática a ser encarada no presente trabalho: como formar uma identidade cidadã frente à crise que assola não só o Estado Democrático, mas também a própria formação do cidadão?

O assunto parece recorrente, mas deve-se mantê-lo no debate para que o discurso não esmoreça nem seja encarado com o descaso com que problemas de alta relevância têm sido tratados, principalmente nos Estados de “modernidade tardia”.

### 2. A CIDADANIA NO ESTADO CONTEMPORÂNEO

Segundo o entendimento geral, cidadania é a qualidade ou o estado do cidadão; por sua vez, cidadão pode ser corriqueiramente conceituado como o indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos, no desempenho de seus deveres para com o Estado. No sentido etimológico, cidadão deriva da palavra *civita*, que em latim significa cidade, e que tem seu correlato grego na palavra *politikos*, aquele que habita na cidade. No sentido ateniense do termo, cidadania é o direito da pessoa em participar das decisões sobre os destinos da cidade por intermédio da *Ekklesia* (reunião dos pertencentes a comunidade) na *Ágora* (praça pública, onde se organizavam para deliberar sobre decisões de comum acordo). Dentro dessa concepção, surge a democracia grega, pela qual somente pequena parte da população determinava os destinos de toda a cidade (eram excluídos os escravos, mulheres e artesãos).

Falar em cidadania é antes de tudo pensar na forma mais antiga de expressão da vontade do ser humano. A história mostra que desde os primórdios, desde a formação das primeiras reuniões de vontades dos homens primitivos, havia uma forma de exercer e reivindicar direitos, seja em relação à comida, liderança do grupo, ou à fêmea mais sadia que daria descendentes igualmente sadios etc. A evolução dos seres – e das relações – trouxe na mesma proporção a complexidade na participação da vontade dos grupos a que pertenciam, grupos esses que depois de algum tempo, e agregando uma série das características, passou a ser chamado de Estado. Esse desenvolvimento progressivo desemboca na atualidade em um Estado (pós)moderno.

A teoria da cidadania como um dos fundamentos do Estado, lembrando a visão rousseauiana de que são os homens que constituem o Estado, faz com que repensemos o papel do cidadão nessa sociedade diferenciada que está se formando, calada na diversidade típica da multiplicidade cultural, que acaba por gerar um ambiente crítico, principalmente por não termos nos preparados para transformar as promessas formais de um Estado mais inclusivo, na concretude do dia-a-dia.

O que se vê no correr dos anos é que o paradigma da cidadania, na forma pensada no início do Estado Moderno, já não corresponde às necessidades daqueles que compõem o Estado atual. A segunda metade do século XX, após uma série de barbáries que acarretaram supressão direta do direito de cada cidadão

agir de forma livre na expressão de sua vontade, trouxe a necessidade de repensar todo o contexto social e político. A imprescindibilidade dessa revisão afirmou-se nas últimas décadas, sob a influência de fatores como a globalização, a educação deficiente, o agravamento da exclusão social, que dão ares dramáticos ao exercício de uma vontade livre e consciente para a formação do Estado.

Como leciona Bolzan de Moraes, pensar a questão democrática contemporaneamente implica inserir o debate no contexto complexo e disforme da sociedade atual. Em tempos de crise das fórmulas organizacionais da modernidade, a própria idéia de democracia e, atrelada a ela, a de cidadania precisam ser contextualizadas. Isso faz com que a noção de cidadania seja revisitada e revisada, não apenas em seus conteúdos, mas, e particularmente, em seus espaços de expressão, embora hoje prevaleça, ainda, uma noção de cidadania identificada com um elenco conhecido de liberdades civis e políticas<sup>4</sup>.

A comunidade enfrenta problemas circunstanciais que impedem o exercício direto da cidadania, entre os quais os que certamente exercem maior influência é a globalização, a educação deficitária para o exercício de cidadania e a exclusão social. Os efeitos da atuação desses fatores podem ser mais facilmente detectados no espaço local, onde as demandas apresentam-se mais evidentes.

26

A globalização, como fator de influência social que atua no sentido de uma mudança na estrutura política e econômica das sociedades, ocorrendo em ondas, com avanços e retrocessos separados por intervalos que podem durar séculos<sup>5</sup>, atinge a camada social em todos os seus níveis e em todas as suas relações, principalmente com o próprio Estado, no exercício de direitos fundamentais.

O cidadão não educado é considerado por Bobbio como uma das promessas não cumpridas da modernidade<sup>6</sup>, sendo que o alcance dessa problemática produz uma sociedade falha, carente de valores, de identidade intrínseca e extrínseca, o que influi diretamente na ação formadora e evolutiva do ente público que a constitui.

Também, o exercício da cidadania pelas chamadas minorias sociais é algo muito difícil na atualidade, pois os atores são oprimidos pela própria sociedade que ajudam a compor, o que, agregado à discriminação, à exclusão social, constitui fator que na (pós)modernidade vem impedindo esses atores de exercer em sua plenitude a cidadania. E nem sequer o Estado lhe atribui sistema jurídico válido para enfrentar essas adversidades, pelo contrário, por vezes vem acentuar essa discriminação<sup>7</sup>.

<sup>4</sup> MORAIS, José Luis Bolzan de. *Crise do Estado e democracia*: onde está o povo? [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <cassiana@netvisual.com.br> em 25 de novembro de 2006.

<sup>5</sup> MOREIRA, Alexandre Mussol. *A transformação do Estado: neoliberalismo, globalização e conceitos jurídicos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002. p. 95.

<sup>6</sup> BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. 10. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006. p. 43.

<sup>7</sup> CUNHA, Paulo Ferreira da. *Miragens do direito: o direito, as instituições e o politicamente correto*. Campinas: Millennium, 2003. p. 123 e segs.

Assim, mostra-se clara a inversão de valores: no século XVIII, via-se a vontade da maioria soterrar as minorias dominantes, hoje se vê a realização do fenômeno inverso, ou seja, o massacre dos interesses da maioria pela imposição e livre exercício das minorias mais poderosas economicamente, criando relações desarmônicas. Passa-se a crer que, em razão da dificuldade da efetivação dos direitos fundamentais, políticos, sociais e econômicos e os difusos, a cidadania está diante de uma crise de existência e, por lógica razoável, põe-se em xeque também a própria noção de Estado.

O cidadão ainda não tem conhecimento de que sua atuação no dia-a-dia da sociedade é como o trabalho de um artesão na elaboração de sua obra-prima: ela se dá por meio da reunião da história da comunidade, sua cultura, sua construção de características que lhe são próprias e provavelmente transferidas aos seus descendentes, perpetuando-se não de forma imutável, mas evoluindo, tornando-se melhor (é o mínimo que se espera) a cada dia.

Para tanto, muitos paradigmas devem ser revisados considerando o ambiente narrado por Paulo Ferreira da Cunha: apesar de todos os esforços, o cidadão é ainda muito encarado como passivo, dócil, domesticado, pagador, contribuinte, e destinatário do Poder, não seu obreiro, participe de pleno direito<sup>8</sup>.

Ricardo Lobo Torres define a cidadania hodierna como o pertencer à comunidade, que assegura ao homem a sua constelação de direitos e o seu quadro de deveres, e só a análise ética e jurídica abre a possibilidade de compreensão desse complexo *status*.<sup>9</sup> O autor continua lembrando que a concepção de cidadania, em suma, compreende os *direitos fundamentais, os políticos, os sociais e econômicos e os difusos*, em constante tensão com as idéias de liberdade, de justiça política, social e econômica, de igualdade de chances e de resultados, e de solidariedade, a que se vinculam<sup>10</sup>.

A questão de identidade está indubitavelmente ligada à questão de cidadania, e o ambiente de tensão formado pelas circunstâncias atuantes da contemporaneidade pede para o todo ser (re)pensado, buscando-se um equilíbrio baseado na harmonia e no respeito entre os seres, entre o que são e o que virão um dia a ser.

### 3. A IDENTIDADE CIDADÃ

A efetividade da cidadania na (pós)modernidade está ligada intimamente à identidade dos seres e sua forma de exteriorização, seja ela individual, seja nacional, ou mundial.

<sup>8</sup> CUNHA, Paulo Ferreira da. *Constituição, crise e cidadania*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. p. 20.

<sup>9</sup> TORRES, Ricardo Lobo. A cidadania multidimensional na era dos direitos. In: TORRES, Ricardo Lobo (Org.). *Teoria dos direitos fundamentais*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. p. 251.

<sup>10</sup> TORRES, Ricardo Lobo. A cidadania multidimensional na era dos direitos, p. 258.

Como vivemos uma crise de cidadania que impõe a revisão de paradigmas por suas bases não mais responderem as necessidades complexas da sociedade, as velhas identidades, que por tanto tempo estabilizaram o mundo social, estão em declínio, fazendo surgir novas identidades e fragmentando o indivíduo moderno<sup>11</sup>. A esse processo de mudança denominamos crise de identidade.

Nas sociedades do século XXI, um dos problemas fatais é a incapacidade de integrar-se socialmente, a impossibilidade de encontrar meios de integração social das diversas culturas, das formações identitárias. Cunha lembra que se está longe de alcançar a plena cidadania quando se mitigam os fatores de exclusão e de discriminação, reduzindo os indivíduos a meros pobres, ou sem educação<sup>12</sup>, ou outras denominações pejorativas.

Dessa forma, o que se deve buscar é a possibilidade de harmonizar esse embate entre Estado, sociedade e cidadão, com o fim único de que a cidadania na (pós)modernidade tenha por fundamento a união dos povos, o respeito às diferenças, a inclusão numa nítida tentativa de aproximar o Estado do cidadão e o cidadão do Estado. Tudo isso com respeito e efetivação dos direitos fundamentais eleitos e inscritos nas cartas constitucionais, mas principalmente respeitando-se as identidades de cada indivíduo e seu grupo.

28

Quando a sociedade perde suas características, sua coesão, sua identificação cultural, a existência do próprio Estado Democrático de Direito está em risco. Avançar somente será possível se pudermos assegurar a realização da dignidade dos seus integrantes e o exercício pleno da cidadania, e para isso cada um deve ter consciência desse poder, o que, frente à realidade social apresentada, eivada de vícios, exclusões, discriminações e violências, não se está configurando.

Os grupos multiculturais que formam o todo da sociedade apresentam necessidades diversas, mas, diante de um Estado enfraquecido (por sua crise econômica, moral, política, finalística...), o que se tem encontrado em maior quantidade é a exclusão social, a marginalização, o abandono, a discriminação, e o que se vê é o cidadão cada dia mais distante do Estado e vice-versa.

Busca-se, sim, a possibilidade não-utópica de um Estado Democrático que privilegie a participação igualitária no acesso às realização dos direitos fundamentais, e todas as demais nuances que envolvem a cidadania ativa e completa. Grandes são os questionamentos que se fazem: Qual medida seria eficaz, e não apenas paliativa, para diminuir esse déficit de cidadania? Como se poderá chegar a uma identidade cidadã?

---

<sup>11</sup> HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. p. 7.

<sup>12</sup> CUNHA, Paulo Ferreira da. *Constituição, crise e cidadania*, p. 71.

Deve-se ter em mente que a sociedade, na forma como se apresenta na atualidade, anseia por um espaço melhor dentro do Estado, para que possa exercer o *status activae civitatis*, possibilitando o exercício concreto da liberdade-participação, envolvendo o cidadão não apenas no processo eleitoral, mas também reconhecendo os indivíduos como integrantes do Estado no tocante às garantias constitucionais<sup>13</sup>, respeitando todos em suas diferenças. No ambiente da (pós)modernidade, verificamos anteriormente que fatores como a exclusão social, a globalização, a falta de educação desde o início da vida são determinantes para a liberdade de exercício da cidadania e, por consequência, para a formação da identidade.

Para finalizar, surge uma questão já ínsita no início do texto: Existe a possibilidade de uma identidade cidadã? Devemos acreditar que sim, e as razões para tanto são facilmente vislumbradas.

Devemos iniciar pela admissão nossa despotencialização frente ao fato de que as identidades estão em constante tensão e são interdependentes, pois impossível conciliar até mesmo as identidades individuais em razão do grupo a que esse ator pertence, sendo que inevitavelmente essas mesmas identidades evoluem e modificam-se em função das influências externas e inevitáveis, assim, o projeto homogeneizante do Estado Moderno, principalmente do Estado Liberal, merece ser contestado, por ser a alteridade um pressuposto de convivência e não pode ser mais renegada.

Como lembra Hall, as identidades são produzidas em momentos particulares do tempo<sup>14</sup>, e se o tempo hoje produz a necessidade de que o debate imponha a reformulação dos paradigmas da cidadania, é bem possível (re)pensá-los numa perspectiva mais humanista, dentro do paradigma multicultural, em que a diversidade e a diferença sejam respeitadas e aceitas como formadoras de uma identidade cidadã.

Exercer a identidade cidadã é, levando em conta as diferenças intrínsecas e extrínsecas de cada um, buscar a convivência tolerante, respeitosa, entre os diferentes grupos, mas principalmente entre o indivíduo e o Estado, que é sustentáculo de organização societária.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Exercer livremente o direito à cidadania, que antes de tudo é fundamento dos Estados Democráticos de Direito, é realizar a dignidade de ser humano, pois somente com o exercício de vontades libertas de influência é que o cidadão poderá exercer seus direitos e deveres na construção do Estado. E, nesse contexto,

<sup>13</sup> BULOS, Uadi Lammêgo. *Constituição federal anotada*. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 82-83.

<sup>14</sup> WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2007. p. 38.

as identidades têm papel fundamental na (re)construção e na (re)conceituação dos paradigmas da cidadania na (pós)modernidade.

Certamente, o primeiro caminho está na educação, e o lugar para tanto é a escola. Já nos primeiros anos de vida é preciso abrir possibilidades para o cidadão que tem seu caráter e personalidade em formação findar com o processo de apatia e aceitação de preceitos impostos, para que essa mudança de postura passe a trazer resultados nos demais sistemas em que o ator está inserido, como a família, nas relações econômicas, na religião etc. A construção de um cidadão ativo inicia, na concepção de Bobbio, em uma educação para a democracia que surgiria no próprio exercício da prática democrática<sup>15</sup>.

Como lembra Hall, os estudantes deveriam ser estimulados a explorar possibilidades de perturbação, transgressão, na busca por sua identidade e diferença<sup>16</sup>. Somente assim poderiam formar um caráter mais voltado para o futuro do Estado em que vivem, reinventando um futuro diferente, mais próximo das suas necessidades.

Então, formando um cidadão ativo, mas principalmente respeitado pelas e respeitador das diferenças, consciente de seus direitos e deveres na sociedade, é possível que os efeitos da globalização e da exclusão social possam ser minimizados a ponto de não impedirem o exercício de liberdades na consecução dos direitos mínimos para uma vida digna, não apenas para si, mas para toda a comunidade, quicá para a comunidade mundial.

30

Todo o exposto demonstra a importância do embate, que tem como fim a existência e o prosseguimento do próprio Estado Democrático e, por consequência, do ator nele inserido, com readequação das relações entre os governos e governados para que as relações sejam estabelecidas de formas mais harmoniosas e não mais na forma de hegemonia do Estado sobre os seus tentando homogeneizar o impossível, o que seja: o cidadão e sua identidade.

Para tanto, é necessária a efetiva realização de direitos fundamentais, inerentes aos seres, não como forma de favor, mas sim como forma de preservação da dignidade para que o cidadão possa exercer sua “cota” de cidadania o mais amplamente possível.

Remetemo-nos novamente às conclusões de Paulo Ferreira da Cunha: é urgente uma profunda reforma de mentalidades, que nos permita, a todos os sujeitos ativos, tomar em nossas mãos os nossos destinos<sup>17</sup>.

O debate aqui proposto é apenas uma maneira possível de vislumbrar o problema, mas abarca uma grande parte dos obstáculos para a realização da cidadania, que

<sup>15</sup> BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*, p. 43-44.

<sup>16</sup> SILVA, Tomaz Tadeu da. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2007. p. 100.

<sup>17</sup> CUNHA, Paulo Ferreira da. *Constituição, crise e cidadania*, p. 20.

esperamos, em um mundo novo que se forma mais consciente, mais tolerante, mais inclusivo, exatamente por via das diferenças identitárias, com respeito aos direitos fundamentais, que venha alcançar posturas mais conciliadoras na realização dos direitos individuais, sociais, políticos e difusos, formando, assim, uma identidade cidadã.

Primeiro, devemos nos voltar para a sociedade e nela buscar os caminhos para o início da formação de novos paradigmas, paradigmas esses que respondam de forma mais clara e efetiva às necessidades do cidadão do século XXI, na sociedade do século XXI, e principalmente no Estado do século XXI. A única certeza que existe nesse momento é de que o debate encontra-se no seu início, mas com a convicção posta pela reflexão de Martins: “Os grandes embates pela redenção do gênero humano de suas limitações e misérias estão sendo readaptados a esse novo território da vida e do viver. A sociedade está sendo reinventada”<sup>18</sup>.

### REFERÊNCIAS

- BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. 10. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006.
- BULOS, Uadi Lammêgo. *Constituição federal anotada*. São Paulo: Saraiva, 2007.
- CUNHA, Paulo Ferreira da. *Miragens do direito: o direito, as instituições e o politicamente correto*. Campinas: Millennium, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Constituição, crise e cidadania*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.
- HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
- MARTINS, José de Souza. O senso comum e a vida cotidiana. *Tempo Social, Revista Sociologia da Universidade de São Paulo*, São Paulo, 1998.
- MORAIS, José Luis Bolzan de. *Crise do Estado e democracia: onde está o povo?* [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <cassiana@netvisual.com.br> em 25 nov. 2006.
- MOREIRA, Alexandre Mussoi. *A transformação do Estado: neoliberalismo, globalização e conceitos jurídicos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.
- PINSKY, Jaime. Introdução. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). *História da cidadania*. São Paulo: Contexto, 2005.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.
- TORRES, Ricardo Lobo. A cidadania multidimensional na era dos direitos. In: TORRES, Ricardo Lobo (Org.). *Teoria dos direitos fundamentais*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

<sup>18</sup> MARTINS, José de Souza. O senso comum e a vida cotidiana. *Tempo Social, Revista Sociologia da Universidade de São Paulo*, São Paulo, 1998, p. 39.

